

**CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**

CNPJ/MF n.º 10.647.979/0001-48

NIRE n.º 35.300.366.026

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM CINCO SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), ficam os Senhores titulares das Debêntures em circulação da 2ª (segunda) série (em conjunto, “Debenturistas”) da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em cinco séries, da espécie com garantia real, para distribuição pública, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Cinco Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.*”, celebrado entre a **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.** sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria “B” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 10.647.979/0001-48 e com sede na Rodovia Dom Pedro I (SP065), Km 110 + 400, Pista Sul, s/n, Sítio da Moenda, CEP 13.252-800, município de Itatiba, estado de São Paulo (“Companhia”) e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 07, grupo 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) em 30 de outubro de 2019, conforme aditado (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 21 de maio de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “*Microsoft Teams*” (“Plataforma Digital”), com *link* de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81” e “Instrução de Voto”, respectivamente), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **ordem do dia** (“Ordem do Dia”):

- (i) alteração da Data de Vencimento da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) de 15 de julho de 2027 para 15 de julho de 2032;
- (ii) alteração do cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme cronograma a ser apresentado na

Proposta da Administração, disponibilizado no *website* do Agente Fiduciário e da Companhia, conforme indicado abaixo; e

- (iii) condicionada à aprovação das matérias listadas nos itens (i) e (ii) acima, a autorização ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas acima, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamentos à Escritura de Emissão e aos contratos de garantia.

#### **Informações Gerais:**

- I. **Local:** A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com *link* de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos do artigo 5º, §3º, da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia.
- II. **Material de Apoio:** A administração da Companhia disponibiliza aos Debenturistas, nesta data, a proposta da administração com informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia ("Proposta da Administração"). A Proposta da Administração pode ser encontrada no website da Companhia (<https://ri.rotadasbandeiras.com.br/>) ou obtida por meio do Agente Fiduciário (<https://webapp.oliveiratrust.com.br?tit=18701&format=debentures>). A Proposta da Administração poderá ser reapresentada com no mínimo 2 (dois) dias corridos de antecedência da realização da AGD para formalizar as contrapartidas propostas pela Companhia e estará disponível nos mesmos locais descritos acima.
- III. **Documentos de Representação:** Nos termos do artigo 72, §1º e §2º, da Resolução CVM 81, o *link* de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário, no seguinte endereço eletrônico: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"):
- (i) se **pessoa física:** (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador;
- (ii) se **pessoa jurídica:** (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos

do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e

- (iii) se **fundo de investimento**: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

Para os fins dos documentos previstos no subitem (ii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista).

- IV. **Instrução de Voto**: Caso não possam participar da AGD por meio da Plataforma Digital, os Debenturistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio de Instrução de Voto, conforme modelo disponibilizado na Proposta da Administração e disponível no website da Companhia (<https://ri.rotadasbandeiras.com.br/>).

A Instrução de Voto deverá ser preenchida pelos Debenturistas e encaminhada aos cuidados do Agente Fiduciário preferencialmente com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência da realização da Assembleia, sendo admitido o envio até o horário da Assembleia. Os Debenturistas poderão encaminhar a Instrução de Voto no seguinte endereço eletrônico: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) ou do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") ou do CNPJ e de indicação de telefone endereço de e-mail;
- (ii) o envio dos Documentos de Representação; e
- (iii) que a Instrução de Voto esteja devidamente assinada pelo Debenturista ou pelo seu representante legal, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil).

Pelas alterações solicitadas nos termos deste edital de convocação, poderá ser deliberado na AGD alguma(s) contrapartida(s) a ser(em) definida(s) de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas. Nesse sentido, a Companhia se compromete a, com no mínimo 2 (dois) dias corridos de antecedência da realização da AGD, reapresentar sua proposta de administração formalizando e detalhando as contrapartidas oferecidas em caso de aprovação das alterações solicitadas nos termos deste edital de convocação. Não obstante, a Companhia se reserva o direito de, durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Atenciosamente,

Itatiba, 30 de abril de 2025.

---

**CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**